



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2018

DE 02 DE AGOSTO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
TABELA DE VENCIMENTOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições encaminha para apreciação desta Casa Legislativa conforme segue:

Art. 1º Altera a Tabela de Cargos e Vencimentos constante no ANEXO IV da lei 2.227 de 18 de julho de 2007, para equiparar a hora/aula dos professores da Educação Infantil com os Professores do Ensino Fundamental I, extinguindo a defasagem salarial constante na Legislação Municipal, e passa a vigorar conforme tabela do Anexo I da presente lei.

Art. 2º O dissídio anual incidirá sobre o valor da tabela do ANEXO I desta lei.

Art. 3º As gratificações, aulas eventuais, aulas suplementares, gratificação de serviço noturno e outras vantagens pecuniárias dos servidores do Magistério Público Municipal de Itapuí serão calculadas no percentual conforme especificam suas leis de criação com suas respectivas alterações, sobre o nível correspondente do Anexo I, que integra esta lei.

Art. 4º Eventuais dúvidas e omissões serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo IV da lei 2.227, revogadas demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de agosto de 2018.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí - SP

TABELA DE REMUNERAÇÃO = PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

REFERÊNCIAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.078,29	1.115,13	1.153,88	1.194,55	1.237,25	1.282,10
2	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.045,81	1.081,04	1.118,07	1.156,98	1.197,83	1.240,64	1.285,62	1.332,88
3	1.044,06	1.044,06	1.044,06	1.050,06	1.085,51	1.122,75	1.161,88	1.202,95	1.246,07	1.291,38	1.338,87	1.388,78
4	1.045,65	1.054,40	1.063,28	1.091,64	1.129,19	1.168,66	1.210,02	1.253,49	1.299,16	1.347,10	1.397,41	1.450,28
5	1.071,93	1.080,98	1.099,46	1.137,43	1.177,27	1.219,08	1.263,05	1.309,12	1.357,57	1.408,41	1.461,81	1.517,89
6	1.122,64	1.129,47	1.138,09	1.187,74	1.230,14	1.274,62	1.321,30	1.370,35	1.421,83	1.475,91	1.532,69	1.592,28
7	1.145,46	1.159,26	1.200,21	1.243,18	1.288,07	1.335,68	1.385,44	1.437,67	1.492,55	1.550,14	1.612,44	1.674,14
8	1.172,89	1.214,50	1.258,23	1.304,11	1.352,26	1.402,82	1.455,96	1.496,26	1.570,25	1.631,79	1.696,34	1.764,11
9	1.192,43	1.235,09	1.279,81	1.326,74	1.376,06	1.427,84	1.482,19	1.539,27	1.599,24	1.662,12	1.728,22	1.797,55
10	1.252,34	1.297,89	1.345,80	1.396,02	1.448,78	1.504,22	1.562,40	1.623,51	1.687,67	1.755,02	1.825,70	1.900,02
11	1.318,20	1.367,06	1.418,40	1.472,29	1.528,87	1.588,31	1.650,67	1.716,18	1.784,96	1.857,15	1.933,00	2.012,60
12	1.390,58	1.443,11	1.498,23	1.556,09	1.616,91	1.680,70	1.747,71	1.818,04	1.891,92	1.969,51	2.050,60	2.136,49
13	1.498,11	1.555,98	1.616,76	1.680,58	1.747,57	1.817,90	1.891,79	1.969,35	2.050,80	2.136,29	2.226,07	2.320,36
14	1.588,55	1.650,96	1.716,45	1.785,25	1.857,50	1.933,31	2.012,96	2.096,59	2.184,37	2.276,56	2.373,39	2.475,01
12A	1.440,47	1.505,73	1.574,25	1.646,21	1.721,77	1.801,12	1.884,42	1.971,87	2.041,05	2.160,14	2.261,40	2.367,74
13A	1.571,88	1.640,30	1.712,11	1.787,52	1.866,71	1.949,89	2.037,17	2.128,82	2.225,08	2.326,14	2.432,26	2.543,70
14A	1.783,98	1.972,12	2.005,31	2.022,42	2.109,74	2.201,58	2.298,05	2.395,33	2.505,66	2.617,32	2.734,55	2.857,68
12A=2018	1.407,21	1.463,98	1.523,57	1.586,13	1.651,86	1.720,84	1.793,28	1.869,32	1.941,63	2.033,05	2.120,87	2.213,57
13A=2018	1.522,70	1.584,09	1.648,54	1.716,23	1.787,28	1.861,90	1.940,25	2.022,51	2.108,89	2.199,57	2.294,80	2.394,81
14A=2018	1.653,69	1.758,01	1.812,74	1.864,31	1.941,58	2.022,73	2.107,99	2.196,17	2.291,47	2.390,15	2.493,78	2.602,57
12A=2019	1.423,84	1.484,86	1.548,91	1.616,17	1.686,82	1.760,98	1.838,85	1.920,59	1.991,34	2.096,60	2.191,13	2.290,66
13A=2019	1.547,29	1.612,19	1.680,33	1.751,87	1.827,00	1.905,89	1.988,71	2.075,67	2.166,99	2.262,86	2.363,53	2.469,25
14A=2019	1.718,83	1.865,07	1.909,02	1.943,37	2.025,66	2.112,15	2.203,02	2.295,75	2.398,56	2.503,73	2.614,16	2.730,12
12A=2020	1.440,47	1.505,73	1.574,25	1.646,21	1.721,77	1.801,12	1.884,42	1.971,87	2.041,05	2.160,14	2.261,40	2.367,74
13A=2020	1.571,88	1.640,30	1.712,11	1.787,52	1.866,71	1.949,89	2.037,17	2.128,82	2.225,08	2.326,14	2.432,26	2.543,70
14A=2020	1.783,98	1.972,12	2.005,31	2.022,42	2.109,74	2.201,58	2.298,05	2.395,33	2.505,66	2.617,32	2.734,55	2.857,68
14.1	1.800,59	1.882,16	1.967,81	2.057,76	2.152,21	2.251,40	2.355,52	2.464,84	2.551,31	2.700,18	2.826,75	2.959,68
15	1.964,85	2.050,37	2.140,14	2.234,40	2.333,39	2.437,36	2.546,46	2.661,03	2.781,35	2.907,68	3.040,33	3.179,62
16	2.229,97	2.465,15	2.506,64	2.528,03	2.637,17	2.751,97	2.872,56	2.994,16	3.132,07	3.271,65	3.418,19	3.572,10
17	2.607,87	2.721,22	2.840,25	3.100,32	3.135,84	3.234,26	3.512,52	3.530,86	3.690,38	3.857,85	4.033,71	4.218,36
18	2.702,28											
19	3.264,26											
20	4.530,84											
21	10.181,21											

REF 12-13-14 REFERÊNCIAS PARA O SALÁRIO ATUAL DAS (DOS) PROFESSORAS(ES) NÍVEL INFANTIL

REF 12A-13A-14A REFERÊNCIAS CRIADAS PARA A ISONOMIA DO ENSINO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL

REF 12A-13A-14A=2018 REFERÊNCIAS CRIADAS PARA A ISONOMIA GRADATIVA A SER APLICADA NO ANO 2018

REF 12A-13A-14A=2019 REFERÊNCIAS CRIADAS PARA A ISONOMIA GRADATIVA A SER APLICADA NO ANO 2019

REF 12A-13A-14A=2020 REFERÊNCIAS CRIADAS PARA A ISONOMIA GRADATIVA A SER APLICADA NO ANO 2020

REF 14.1-15-16 REFERÊNCIAS PARA O SALÁRIO ATUAL DAS (DOS) PROFESSORAS(ES) NÍVEL FUNDAMENTAL

IMEDIATO
DISSÍDIO
DISSÍDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

DIFERENÇAS DOS SALÁRIOS MENSIS PRATICADOS HOJE, COM OS SALÁRIOS A SEREM MIGRADOS												
(12-12A)	49,89	62,62	76,02	90,12	104,86	120,42	136,71	153,83	149,13	190,63	210,80	231,25
(13-13A)	73,77	84,32	95,35	106,94	119,14	131,99	145,38	159,47	174,28	189,85	206,19	223,34
(14-14A)	195,43	321,16	288,86	237,17	252,24	268,27	285,09	298,74	321,29	340,76	361,16	382,67

VALOR/HORA DOS PROFESSORES(AS) DO ENSINO FUNDAMENTAL												
14.1/150	12,004	12,548	13,119	13,718	14,348	15,009	15,703	16,432	17,009	18,001	18,845	19,731
15/150	13,099	13,669	14,268	14,896	15,556	16,249	16,976	17,740	18,542	19,385	20,269	21,197
16/150	14,866	16,434	16,711	16,854	17,581	18,346	19,150	19,961	20,880	21,811	22,788	23,814

VALOR/HORA DOS PROFESSORES(AS) DO ENSINO INFANTIL APÓS MIGRAÇÃO												
12A/120	12,004	12,548	13,119	13,718	14,348	15,009	15,703	16,432	17,009	18,001	18,845	19,731
13A/120	13,099	13,669	14,268	14,896	15,556	16,249	16,976	17,740	18,542	19,385	20,269	21,197
14A/120	14,866	16,434	16,711	16,854	17,581	18,346	19,150	19,961	20,880	21,811	22,788	23,814



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 – Centro – CNPJ: 46.189.726/0001-15
CEP: 17230-000 - ITAPUÍ/SP

Itapuí, 03 de julho de 2018

Visando isonomia dos vencimentos das professoras do ensino infantil com as professoras do ensino fundamental, considerando o número de horas trabalhadas (ensino fundamental = 150 horas e ensino infantil = 120 horas) elaboramos planilha projetando os vencimentos escalonados, sendo que a isonomia ocorrerá gradativamente nos anos 2018; 2019 e 2020.

Abaixo as diferenças que impactarão o orçamento municipal:

IMPACTO MENSAL ATÉ DISSÍDIO					
Ano	Salário mensal	Quinquênio mensal	Sub-Total mensal	Encargos 13º/Férias/Fgts/INSS = Mensal	Total mensal
2018	4.924,11	540,08	5.464,19	3.278,51	8.742,70
2019	6.018,02	681,16	6.699,18	4.019,51	10.718,69
2020	6.018,35	681,20	6.699,55	4.019,73	10.719,28
Total	16.960,48	1.902,44	18.862,92	11.317,75	30.180,67

IMPACTO ANUAL ATÉ DISSÍDIO					
Ano	Salário Anual	Quinquênio Anual	Sub-Total Anual	Encargos 13º/Férias/Fgts/INSS = ANUAL	Total anual Até Dissídio
2018	49.241,10	5.400,80	54.641,90	32.785,14	87.427,04
2019	59.089,32	6.480,96	65.570,28	39.342,17	104.912,45
2020	72.216,24	8.173,92	80.390,16	48.234,10	128.624,26
Total	180.546,66	20.055,68	227.779,06	120.361,40	320.963,74

Atenciosamente



Câmara Municipal de **ITAPUI**

ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO

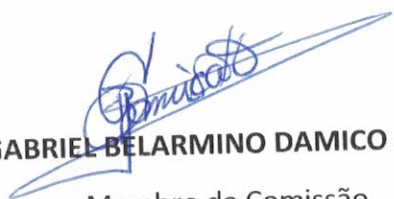
No dia **treze** do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito**, reuniram-se às 09:30 horas na sede da Câmara Municipal de Itapuí, os Vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Obras, Melhoramentos Públicos, Finanças e Orçamento, na forma prevista no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Iniciados os trabalhos, verificou-se a presença da Presidente da Comissão, Vereadora Rita de Cássia Sotto de Oliveira Silva Xavier, e dos membros da Comissão, Vereadores Ana Lúcia Pulito e Gabriel Belarmino Damico Sotto. Iniciou-se pela leitura do Projeto de Lei Complementar n.º 008/2018, de autoria do Poder Executivo, que trata da alteração da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal de Itapuí, sendo lido e dado ciência a todos. Discutido o projeto, os membros da Comissão decidiram que “*não há nada a opor*”, encaminhando o mesmo ao Plenário do Legislativo para votação. Não havendo mais nada a ser tratado, a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, mandando lavrar a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Presidente da Comissão


ANA LUCIA PULITO

Membro da Comissão


GABRIEL BELARMINO DAMICO SOTTO

Membro da Comissão



Câmara Municipal de ITAPUÍ

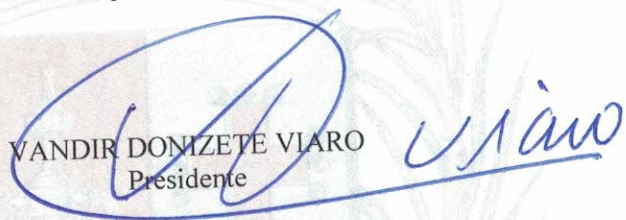
Ofício nº 0119/2018

Itapuí, 24 de agosto de 2018.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do autografo nº 023/2018, que dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos do magistério público municipal de Itapuí e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 023/2018
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 008/2018

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
TABELA DE VENCIMENTOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

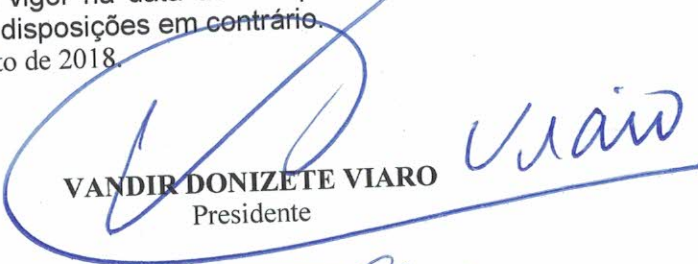
Art. 1º)- Altera a Tabela de Cargos e Vencimentos constante no ANEXO IV da lei 2.227 de 18 de julho de 2007, para equiparar a hora/aula dos professores da Educação Infantil com os Professores do Ensino Fundamental I, extinguindo a defasagem salarial constante na Legislação Municipal, e passa a vigorar conforme tabela do Anexo I da presente lei.

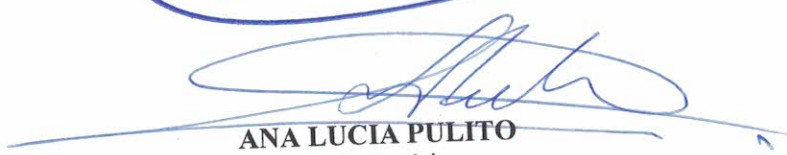
Art. 2º O dissídio anual incidirá sobre o valor da tabela do ANEXO I desta lei.

Art. 3º As gratificações, aulas eventuais, aulas suplementares, gratificação de serviço noturno e outras vantagens pecuniárias dos servidores do Magistério Público Municipal de Itapuí serão calculadas no percentual conforme especificam suas leis de criação com suas respectivas alterações, sobre o nível correspondente do Anexo I, que integra esta lei.

Art. 4º Eventuais dúvidas e omissões serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o anexo IV da lei 2.227, revogadas demais disposições em contrário.
Sala das sessões, 24 de agosto de 2018.


VANDIR DONIZETE VIARO
Presidente


ANA LUCIA PULITO
1ª Secretária

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br